LEI Nº 1073/2003

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Entidades sem fins Lucrativos de conformidade com o previsto na lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2003, e nos valores abaixo especificados.
I – EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A, até o valor de R$ 750,00 [setecentos e cinqüenta reais] mensais.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão respectivamente, a conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1° de março de 2003.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 06 de Maio de 2003.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
06 / 05 / 03